

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 1.389, de 29 de maio de 2015.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Moacir Uhlein

Ementa: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto visa instituir o Plano Municipal de Educação.

Fundamentação

Preliminarmente, a matéria encontra-se em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município para legislar sobre matérias de interesse local, portanto, legítima a iniciativa do Poder Executivo. Sendo assim, é possível que o Município legisle sobre matérias que realizam planejamento de educação com a participação do governo e da sociedade civil. Deste modo, conclui-se pela viabilidade jurídica de tramitação do Projeto de Lei nº 1.389, de 29 de maio de 2015, tendo em vista que não se verifica presença de vícios de ordem formal ou material que lhe obstem a tramitação.

Diante da legalidade, opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 08/06/2015


Moacir Uhlein


Marcos Aurélio Kologeski Souza


Adair Antonio Bujes


Edson Espitalier Brasil

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

8 / 6 / 15

HORA: 19h


Sec. Adm. Legislativa